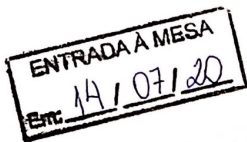




Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

PROJETO DE LEI N.º 028/2020.



Revoga a Lei Municipal n° 4.071, de 11 de fevereiro de 2020, que "Altera dispositivos da Lei Delegada n° 02, de 14 de junho de 2017, que 'Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências'."

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei Municipal n° 4.071, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As atividades do Setor de Comunicação devem permanecer, conforme estabelecido na Lei Delegada n° 02, de 14 de junho de 2017, sob responsabilidade da pasta de origem, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o cidadão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

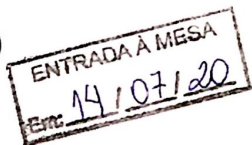
Ribeirão das Neves/MG, 25 de Junho de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
MG 59.497



MENSAGEM Nº 031/2020



Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 028/2020, que **“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.071, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE ‘ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI DELEGADA Nº 02, DE 14 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”**

Considerando que a alteração implementada pela Lei nº 4.071, de 11 de fevereiro de 2010 para promover alteração na Lei Delegada nº 02, de 14 de junho de 2017 para que as atividades desenvolvidas pelo setor de Comunicação passassem a ser de responsabilidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, no decorrer dos meses percebeu-se que essa competência adequa-se mais a Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão.

O presente projeto de lei visa revogar a legislação em comento para que as atividades do Setor de Comunicação retornem a pasta de origem, a Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, que é de interesse do município, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Oportunamente, valho-me para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Ribeirão das Neves, MG, 25 de Junho de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/RJ 37.437

LIBRARIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 0000072001 1472 - 0000000000000000000000000000000000